



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sôbre alienação de material
que indica e dá outras providências.

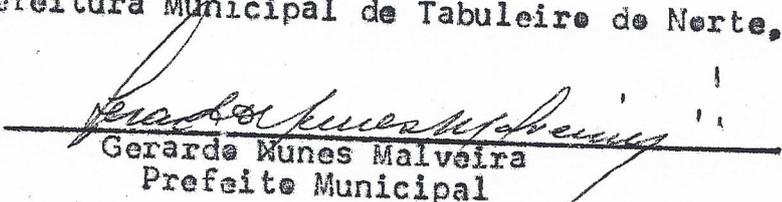
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei :

Art. 1º - É o Chefe do Executivo do Município autorizado /
a alienar, pelos meios legais, o material da antiga Empresa de
Luz e Fôrça desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi -
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 12 de
junho de 1971.


Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal